ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1018/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 2.946,26 (Dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e seis centavos) para efetuar o pagamento de consumo de Energia Elétrica nêste Município, no mês de dezembro de 1968.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. 1º correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrár

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 25 de fevereiro de 1969.

Prefeito

as) Clóvis Lacerda Leite.

C/NS.